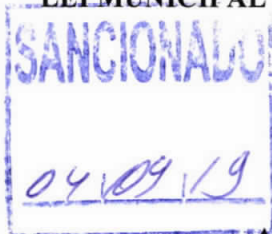




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.661/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782.
02.06.26.782.0025.
02.06.26.782.0025.2072
3.3.90.30 FICHA: **402**

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
PONTES PARA O FUTURO.
MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.

Material de Consumo

Total do Crédito

Valores:

R\$ 93.000,00.
R\$ 93.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.15.451.
02.06.15.451.0027.
02.06.15.451.0027.1026
4.4.90.51 FICHA: **383**

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA.
ESTRADAS MELHOR ACESSO.
CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E CANALIZAÇÃO -URBANA.

Obras e Instalações

Total do Crédito

Valores:

R\$ 93.000,00.
R\$ 93.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de setembro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal